

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 6221 DE 10 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MISSAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 1º e da Lei Municipal nº 1.822 de 10 de Julho de 2024, publicada em 10 de Julho de 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional Suplementar no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2024 no valor de até R\$ 272.327,01 (duzentos e setenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e um centavo) para suplementar os seguintes programas:

09.000 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

09.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.0017-1-069 – Prédios e Espaços Públicos

3510 – 4490.51.00 – 505 EA – Obras e Instalações R\$ 72.327,01

3517 – 4490.51.00 – 1014 E – Obras e Instalações R\$ 200.000,00

TOTAL..... R\$ 272.327,01

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação do Convênio Estadual SECID nº 471/2024 – Reforma do Centro de Idosos e do superávit do balanço de 2023, das fontes de recursos conforme segue e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64:

• **Superávit Financeiro:**

Fonte 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R\$ 72.327,01

• **Excesso de Arrecadação:**

Fonte 1014 – Convênio Estadual SECID nº 471/2024-Reforma Centro de Idosos R\$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 10 DE JULHO DE 2024


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal